



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE REPASSE DE RECURSO PECUNIÁRIO – nº 69/2025

PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

Processo Administrativo Eletrônico nº 9131/2025

O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro- Pilar do Sul, Estado de São Paulo, abaixo assinado e a **Sra. DIANA KATALINA CASTANEDA VIEIRA**, médica destinada através do “Programa Mais Médicos para o Brasil”, inscrita no CPF sob nº 716.xxx.xxx-06, doravante denominada **DESTINATÁRIA**, com o objetivo de atender o artigo 2º, II e o artigo 5º, I, do Decreto nº 2.890/2013 e alterada pelo Decreto nº 3.398/2017, resolvem firmar o presente termo de repasse pecuniário nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste termo de repasse das importâncias destinadas à moradia e alimentação da **DESTINATÁRIA**, por força do convênio firmado entre esta Municipalidade e o Governo Federal através do “Programa Mais Médicos para o Brasil”, onde restou consignada a responsabilidade do **MUNICÍPIO** em fornecer moradia e alimentação às próprias espessas aos médicos enviados à prestação de serviços no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

2.1 - Repassar a quantia de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais) mensalmente, em 12 (doze) parcelas, através da dotação orçamentária vigente – Órgão 02.05.00 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES) Funcional Programática – 10.301.0014.2033.0000 – Fundo Municipal de Saúde; Categoria Econômica 3.3.90.48.00 - Código de Aplicação nº 310 000, Fonte Recurso nº 0 01 00.

2.2 – O presente poderá ser prorrogado diante da continuidade do projeto, devendo-se obrigatoriamente ser firmado termo aditivo a este, a fim de que se confirmem os valores ora ajustados.

2.3 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, na conta do Banco do Brasil, agência 3310-3, conta corrente nº 53972-4 em nome da **Sra. Diana Katalina Castaneda Vieira**.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DESTINATÁRIA:

3.1 - Aplicar os recursos, exclusivamente, ao objeto do presente repasse, com moradia e alimentação o que poderá ser comprovado através de recibos, cupons ou notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - O presente Termo terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data do inicio das atividades no Município, sendo esta do dia 02 de julho de 2025, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante termo aditivo devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 - O presente Termo poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mutuo consentimento ou unilateralmente por qualquer um dos participes, mediante manifestação encaminhada com antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 – O MUNICÍPIO poderá requerer da DESTINATÁRIA a prestação de contas das quantias repassadas na forma da cláusula 2.3 e 3.1.

6.2 - As prestações de contas (caso solicitada) deverão ser entregues na Secretaria de Saúde e Bem Estar para verificação e relatório preliminar e logo em seguida, remetido para a Secretaria Gestora da Fazenda Municipal para analise final.

6.3 - Por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, publicando-se seu extrato e elegendo o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências.

Pilar do Sul, 13 de agosto de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal (SEGFAZ)

GISELE DE CÁSSIA MOREIRA CARVALHO
Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)

DIANA KATALINA CASTANEDA VIEIRA
Destinatária



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
5102D62F0A6641979D4D54616805083C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/5102D62F0A6641979D4D54616805083C>